



PROCESSO CONSULTA Nº 05/2018 - PROTOCOLO Nº 243/2018

ASSUNTO: NÚMERO DE CONSULTAS POR TEMPO DE ATENDIMENTO - NEUROLOGIA

PARECERISTA: CONS.^a NAZAH CHERIF MOHAMAD YOUSSEF

EMENTA: Número de consultas por tempo de atendimento em Neurologia - Autonomia do médico.

CONSULTA

Em correspondência encaminhada a este Conselho Regional de Medicina, o Dr. XXX formulou consulta com o seguinte teor:

“Existem várias resoluções de CRMs a respeito do número de consultas por tempo de atendimento, mas necessitamos especificamente dentro da área de Neurologia. Por isso, pergunto isso à Câmara Técnica de Neurologia: Dra. Nazah Cherif Mohamad Youssef, Dr. Carlos Eduardo Soares Silvado, Dr. Cleverson de Macedo Gracia, Dr. Luciano de Paola e Dra. Mônica Koncke Fiuza Parolin”.

FUNDAMENTAÇÃO E PARECER

O Parecer CRM-PR nº 2372/2012 reforça que o médico, ao exercer sua profissão, tem a competência para determinar o tempo necessário para o atendimento de seus pacientes, com vistas a proporcionar os recursos diagnósticos e terapêuticos disponíveis.

Conforme o Parecer CFM nº 14/2016; o Parecer CRM-PR nº 2216/2010 e o Parecer CRM-PR nº 2225/2010, o assunto é de grande complexidade e a definição pode ser distinta para determinada comunidade, município ou Estado. A Neurologia é uma especialidade médica que reúne uma complexidade de raciocínio sindrômico, topográfico, etiológico, além de um enorme conhecimento de Neurofisiologia, Neuroanatomia e Neuropatologia, tornando difícil responder de forma simples e absoluta o número de pacientes a ser atendido em intervalo de 1 hora na especialidade. O médico necessita de tempo adequado para estabelecer o provável diagnóstico, a estratégia de investigação e o tratamento. Isso é variável de paciente a paciente.

Conforme a revisão de Morera-Guitart, publicada em 2001, as publicações abordam o tempo de consulta, baseadas em opiniões e consensos de especialistas e fundamentados em medições da atividade propriamente dita. Então, depois desta revisão, a



Sociedade Espanhola de Neurologia elaborou uma recomendação em que a consulta inicial seja de 45 minutos e a consulta de retorno de 20 minutos.

A Academia Brasileira de Neurologia, em 2015, ao fazer uma pesquisa *on-line* com 923 neurologistas, representantes de todo território nacional, indagou sobre o tempo necessário de atendimento em primeira consulta. A resposta foi variável entre 20 a 100 minutos.

A sugestão final da Academia seria uma consulta inicial com duração, entre 43 a 56 minutos (50 minutos), e a consulta de retorno com duração variável, entre 25 a 35 minutos (30 minutos). Mas, mesmo com esta recomendação, o neurologista não deve se esquecer de que o tempo depende de cada paciente e de cada caso, porque a construção da relação médico-paciente deve ser feita, de maneira que a investigação diagnóstica seja realizada com segurança, e a aderência ao tratamento seja otimizada.

Conforme um estudo do Advogado Rafael Torres dos Santos, que integra a assessoria jurídica do Sindicato Médico do Rio Grande do Sul, inexistente legislação que defina o tempo de consulta - tanto mínimo quanto máximo - bem como norma que determine a quem compete tal perspectiva. O tempo de consulta não pode ser cronometrado, porque é o tempo que o médico necessita, em favor de seu paciente, para realizar anamnese, exame físico, diagnóstico e orientação terapêutica.

CONCLUSÃO

Baseado nos argumentos acima descritos, o médico deve ter autonomia para avaliar cada doente e oferecer a ele o que for melhor na investigação diagnóstica e no aconselhamento terapêutico, incluindo a extensão temporal da consulta neurológica para alcançar este fim. A propósito de balizamento e referência geral, a recomendação do CRM-PR alinha-se ao Consenso da Academia Brasileira de Neurologia, ou seja, o tempo de uma consulta do Neurologista seria em média 45 minutos, para a primeira vez, e em média de 30 minutos para o retorno.

É o parecer emitido pela da Câmara Técnica de Neurologia do CRM-PR, e esta Conselheira acata, na íntegra, o mesmo.

É o parecer, s. m. j.

Curitiba, 16 de julho de 2018.



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PARANÁ

Rua Victório Viezzer, 84, Vista Alegre, CEP 80810-340, Curitiba-PR

Fone: (41) 3240-4000 | Fax: (41) 3240-4001 | protocolo@crmpr.org.br | www.crmpr.org.br



Cons.^a Nazah Cherif Mohamad Youssef

Parecerista

Aprovado e Homologado na Sessão Plenária nº 4747 de 16/07/2018.